



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 1186/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2024, HOMOLOGADA EM 08/08/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e alterações, da lei nº 11.488/2007 lei municipal nº 953/2022; decreto municipal nº 1542/2023, decreto municipal nº 1544/2023 e portaria municipal nº 76/2022, no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e das exigências estabelecidas no edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, visando atender as necessidades do departamento de saúde de Campos Novos Paulista**, conforme Termo de Referência, ANEXO do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O Fornecedor, as Especificações do objeto, Preço registrado, as Quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.	
CNPJ: 25.123.729/0001-86	
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 1321, B	BAIRRO: FRAGATA
CIDADE: MARILIA – SP	CEP: 17.519-000
TELEFONE: (14) 3413-9949	E-MAIL: vendas.placido@hotmail.com
CONTA BANCÁRIA: 15668-X	Nº DA AGÊNCIA: 6605-2 BANCO: BANCO DO BRASIL
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PARA FINS DE CIÊNCIA AO TCESP - ANEXO LC-01	
NOME: ALFREDO BUTARA DE PLACIDO	



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

CPF: 218.841.928-66

RG: 32.140.916-4 SSP-SP

CARGO NA EMPRESA: ADMINISTRADOR

Código	Produto	Modelo	Marca / Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 5L, PARA USO HOSPITALAR EM ANTISSEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL, NEUTRALIZANTE, ESSÊNCIA A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO TEOR DE 70%, GLICERINA, ÁGUA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ESPESSANTE. MENTILPARABENO, AÇÃO BACTERICIDA E HIDRATANTE, FORMA FARMACÊUTICA TIPO GEL, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS- LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.	GL	PROLINK	50 gl	R\$ 48,0100	R\$ 2.400,50
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM DE 500 GR, EM CAMADAS CONTINUADAS EM FORMA DE ROLO (MANTA). PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO. AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	RL	DENGO	250 PCT	R\$ 19,4100	R\$ 4.852,50
0006	CAMPO OPERATÓRIO 23X25, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	AMERICA	100 PCT	R\$ 33,8700	R\$ 3.387,00
0011	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	MEDSONDA	500 UND	R\$ 1,0700	R\$ 535,00
0012	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UN	BIOSANI	100 UND	R\$ 2,0200	R\$ 202,00
0014	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM MODELO STIFNECK, PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE; COM FECHO E VELCRO PARA AJUSTE ANATÔMICO, REVESTIDO COM E.V.A.; TAMANHO EXTRA GRANDE, PARTE POSTERIOR (NUCA) COM ABERTURA PARA A	UN	SP RESGATE	15 UND	R\$ 14,9200	R\$ 223,80



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

PALPAÇAO E VENTILACAO DA NUCA;
COM PARTE FRONTAL COM
ABERTURA QUE PERMITE A
PALPAÇAO E ACESSO A TRAQUEIA;
SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL
DURANTE REMOCAO DE
ACIDENTADOS.

0016	COLCHÃO, PNEUMÁTICO, COM SISTEMA DE MASSAGEM, INFLÁVEL, CONFECCIONADO EM VINIL OU PVC, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDESLIZANTE, ANTI ESCARAS, COM NO MÍNIMO 130 CÉLULAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 188 X 89 X 6 CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA INFLADOS), COM INFLADOR EMBUTIDO E VÁLVULA PARA RÁPIDO ESVAZIAMENTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG. DEVE POSSUIR 01 UNIDADE DE CONTROLE AUTOMATIZADA PARA INFLAR, COM LUZES DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, BOMBA COM CONTROLE AJUSTÁVEL DE PRESSÃO, 01 CABO DE FORÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 M, KITS PARA REPARO COM COLA.TENSAO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A UNIDADE CONTEMPLADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E REEMBALADO CONFO	UN	DELLAMED	6 UND	R\$ 197,0000	R\$ 1.182,00
0020	CONJUNTO PARA INALAÇÃO ADULTO OXIGENIO	UN	FOYMED	50 UND	R\$ 6,0200	R\$ 301,00
0023	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MEDINDO 10CM DE LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO, RESISTENTE COM CA-MADA ADESIVA DE BOA ADERENCIA E QUALIDADE, NATURAL E VERNIZ IMPERMEABILIZANTE, FACIL CORTE MANUAL ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGICA. ENROLADO EM CARRETEL	RL	MISSNER	500 UND	R\$ 10,0700	R\$ 5.035,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

	PLASTICO COM CAPA PROTETORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE						
0031	FITA ADESIVA CIRURGICA HI- POALERGICA, DE 25 MM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTITUIDA DE RAYON VISCOSO NAO TRANÇADO, POROSO, SUPERFICIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTANCIA A BASE DE ETER SINTETICO, EMBA-LAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA, COM CAMADA ADESIVA DE BOA ADERENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	RL	VITAL	1.000 UND	R\$ 3,2600	R\$ 3.260,00	
0033	LÂMINA BISTURI Nº 12	UN	DESCARPACK	500 UND	R\$ 0,2800	R\$ 140,00	
0034	LANTERNA CLINICA	UN	AK	30 UND	R\$ 17,1600	R\$ 514,80	
0038	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5, (PADRAO NACIONAL BRASILEIRO), CONFECCIONADA EM LATEX 100% NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL IMPERMEA-VEL, ANTIDERRAPANTE, BOA ELAS- TICIDADE E RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICA, ACABAMENTO COM PUNHO, PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADA OU LUBRIFICADA, HI- POALERGENICA, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PRO-CEDECENCIA, DATA E TIPO ESTERILI- ZACAO E PRAZO, VALIDADE, RGMS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	PR	SANRO	200 PR	R\$ 1,4500	R\$ 290,00	
0039	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100 CX	R\$ 28,1100	R\$ 2.811,00	
0047	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	RL	MSO	60 UND	R\$ 10,5100	R\$ 630,60	



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Deigo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO 100%, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA.					
0049	OXIMETRO INFANTIL	UN	GTECH	30 UND	R\$ 121,4100	R\$ 3.642,30
0050	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUÍMICO P/ OXIDO DEETILENO E VAPOR.	RL	HOSPFLEX	25 RL	R\$ 153,1500	R\$ 3.828,75
0051	PAPEL GRAU CIRÚRGICO; RESISTENTE A 140Cº EM AMBAS AS FACES E RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVIT. RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL; SELAGEM C/LARG. MÍNIMA 9MM C/IMPRESSÃO DE INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO; COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCA E OUTRA EM PLÁSTICOS LAMINADO TRANSPARENTE; PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO; MEDINDO 250MM X 100M, GRAMATURA DE 60G/M² A 80G/M²; EMBALAGEM HERMÉTICA, FORNECER TODOS OS LAUDOS CONF NBR 14990	RL	HOSPFLEX	30 RL	R\$ 135,8600	R\$ 4.075,80
0055	PLACA P/ BOLSA COLOSTOMIA 45MM	UN	CONVATEC	100 UND	R\$ 42,2800	R\$ 4.228,00
0056	PLACA P/ BOLSA COLOSTOMIA 70MM	un	CONVATEC	100 UND	R\$ 42,2800	R\$ 4.228,00
0060	SOLUÇÃO A BASE DE ÉTER 35% 1000 ML	LT	VIC PHARMA	12 UND	R\$ 40,3200	R\$ 483,84
0061	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	FRS	JP	1.000 UND	R\$ 9,2100	R\$ 9.210,00
0065	SONDA NASOGÁSTRICA DESCARTÁVEL, Nº 10LONGA. EM PCV, ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONADA,	UN	MARK MED	30 UND	R\$ 0,9700	R\$ 29,10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-73 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ESTÉRIL E EPIROGÊNICA							
0067	SONDA	NASOGÁSTRICA	UN	MEDSONDA	10 UND	R\$ 0,8100	R\$ 8,10
DESCARTÁVEL, Nº 4 LONGA. EM PCV, ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONADA, ESTÉRIL E EPIROGÊNICA							
0068	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22		UN	MEDSONDA	50 UND	R\$ 1,8000	R\$ 90,00
0069	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12		UN	SOLUMED	50 UND	R\$ 8,6600	R\$ 433,00
0070	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML. INJETÁVEL(BOLSA)		BO	JP	1.500 UND	R\$ 12,5900	R\$ 18.885,00
VALOR GLOBAL							R\$ 74.907,09

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite da nota fiscal ou nota fiscal fatura, pelo Departamento de Tributos Local.

2.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.2. A Adjudicante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a Adjudicatária, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

2.2.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022

2.2.4. Adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



2.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

2.2.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 2.2.5. não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco, Conta e Agência indicados pela adjudicatária.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2. O único órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Saúde.

3.3. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário

4.3.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.6. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.6. Adjudicar e firmar ajuste nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.7. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.


6.2.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.5. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.6. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.7. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.5. Por razão de interesse público;

7.5.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. A fiscalização e gestão deste ajuste ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

8.5. Fica designada como Gestor: Romulo Benedito Ferreira Alcantara, Diretor Municipal de Saúde, para o gerenciamento do contrato.

8.6. Fica designado como Fiscal: Fábio José Gomes, Servente, para o acompanhamento da execução contratual.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. DO FORO

